



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

NOTIFICAÇÃO FORMAL CISAM MO Nº 02/2023

CAPINZAL (SC), 05 de Outubro de 2023.

À
BETHA SISTEMAS LTDA.
Rua João Pessoa, 134
88801-530 – CRICIÚMA (SC)

À ATENÇÃO DO SR MATIAS MEIER.

Prezado Senhor,

NOTIFICAÇÃO FORMAL

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM MO Nº 018/2022 – 30/09/2022:

A empresa BETHA SISTEMAS LTDA. foi declarada vencedora no Pregão Presencial CISAM MO nº 011/2022, realizado em 02.09.2022, cujo objeto lhe foi adjudicado em 05.09.2022, conforme o respectivo Termo de Adjudicação de Processo Licitatório.

Essa licitação deu origem ao Contrato Administrativo CISAM MO nº 018/2022, de 30.09.2022, pelo qual, conforme consta da Cláusula Primeira, essa Empresa foi contratada para fornecer ao Consórcio CISAM Meio Oeste, licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários e hospedado em ambiente virtual, incluindo instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção corretiva, legal e tecnológica e suporte técnicos relacionados a cada módulo de programas. Tudo conforme especificações e definições constantes da Cláusula Segunda do referido Contrato e do Termo de Referência do respectivo edital de licitação. O contrato referido foi acrescido do Primeiro Termo Aditivo, em 29.12.2022.

Ocorre que **tem se verificado excessiva e injustificável demora**, sendo que a Betha Sistemas Ltda., de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, já deveria ter completado a implantação, migração de dados e treinamento dos respectivos aplicativos dos **sistemas FOLHA CLOUD e TRIBUTOS CLOUD**.

O Consórcio Contratante precisaria já contar com os sistemas referidos em efetivo funcionamento, haja vista a premente necessidade de utilização de ferramentas atualizadas. Todavia, a mencionada implantação ainda não ocorreu, apesar das autorizações para implantação de sistema e dos frequentes e

insistentes pedidos dirigidos à Betha Sistemas Ltda., por mensagens de e-mail enviadas pelo nosso Coordenador Administrativo, Sr. Leomar Eggers à Coordenadora de Suporte e Implantação dessa Empresa – Sra./Srta. Shana Mainara Moreira Machado. Portanto, em que pesem os contatos efetivados, o Consórcio não obteve êxito, não tendo se concretizado a almejada implantação dos aludidos sistemas e o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada.

É consabido que, o Contrato Administrativo CISAM MO nº 018/2022, de 30.09.2022, firmado entre as partes, na sua Cláusula Décima Primeira, estabelece sanções administrativas para hipóteses de eventual descumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666, de 26 de julho de 1993. Assim, a título de exemplo, na hipótese de descumprimento e aplicação das penalidades mais graves, a empresa contratada poderá vir a ser penalizada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou até, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica bem evidente, pois, a necessidade de urgentes providências por parte da contratada Betha Sistemas Ltda. no sentido de implementar ou completar as etapas faltantes, com a implantação dos referidos sistemas, migração de dados, treinamento e tudo o mais que necessário for para a plena e perfeita operacionalização dos mesmos, conforme foi contratado.

Destarte, **É A PRESENTE NOTIFICAÇÃO FORMAL** à empresa Contratada BETHA SISTEMAS LTDA. de sua obrigação contratual de providenciar, de forma urgente: **1)** a necessária implementação ou complementação dos serviços de implantação dos sistemas Folha Cloud e Tributos Cloud e a migração de dados; **2)** a vinda, até a sede do Consórcio Contratante, de Técnico(s) que promova(m) a implantação, conversão, migração de dados e treinamento nos referidos sistemas e, **3)** todas as demais atividades relacionadas às etapas faltantes para a plena e perfeita operacionalização dos aludidos sistemas, nos termos do contrato.

Atenciosamente,

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste

.....
Nilvo Dorini - Presidente